

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

- CONSELHO DE DISCIPLINA
- DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, comunica-se que o Conselho de Disciplina desta Associação decidiu:

PROCESSO AVERIGUAÇÕES DECIDIDO

08/Aver.– Jogo AD Lage/ AD Carreira, CD 1º Divisão, do dia 09.03.2024

- a) Arquivamento dos autos.

PROCESSOS DISCIPLINARES DECIDIDOS

26/ Disc.– Jogo CD Celeirós/ AD Oliveirense, CD CLEANWATTS PRÓ NACIONAL, do dia 03.02.2024

- 1– Considerar o Sr. **Rui Pedro Vidal Silva**, atleta da AD Oliveirense, não incurso no art.108 nº3 do Regulamento Disciplinar:
 - b) Arquivamento dos autos.

40/41/42 Disc.– Jogo GD Fradelos/GD Figueiredo, CD 1º Divisão, do dia 17.03.2024

- 1– Considerar o **GD Fradelos**, incurso no art.º147 nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - a) Derrota 0/3;
 - b) 1 Jogo de Interdição;
 - c) Multa 150 euros;
 - d) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.
- 2– Considerar o **GD Figueiredo**, incurso no art.º147 nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:
 - e) Derrota 3/0;
 - f) 2 Jogos de Interdição;
 - g) Multa 150 euros;
 - h) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

3- Considerar o Sr. **Manuel Joaquim Oliveira Azevedo**, dirigente do GD Fradelos, incurso no art.95

nº1 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) 45 dias de Suspensão, já cumpridos na suspensão preventiva;
- b) Multa 100 euros.

44/45 Disc.- Jogo ACRD Arsenal Crespos/ Ass. Merelim S. Paio, CD Iniciados 2º Divisão, do dia 24.03.2024

1- Considerar o **ACRD Arsenal Crespos**, incurso no art.º146 do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Derrota 0/3;
- b) 1 Jogo de Interdição;
- c) Multa 75 euros;
- d) Pagamento de 25 euros a título de custas e Imposto de Justiça.

2- Considerar o Sr. **José Pedro Silva**, dirigente da ACRD Arsenal Crespos, incurso no art.95 e 98º do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) 45 dias de Suspensão;
- b) Multa 100 euros.

PROCESSOS DISCIPLINARES INSTAURADOS

59/DISC.- Ao **Vieira SC**, por factos que lhe são imputados no jogo Vieira SC/ Pevidém SC, agendado para o dia 27.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Juniores 2º Divisão.

60/DISC.- À **AD Fafe**, por factos que lhe são imputados no jogo AD Fafe/ Moreirense FC SAD, realizado no dia 27.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Honra Juvenis.

61/DISC.- Ao Sr. **David Raul Marques Sousa**, atleta do Moreirense FC por factos que lhe são imputados no jogo AD Fafe/ Moreirense FC SAD, realizado no dia 27.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Honra Juvenis. Decretada a Suspensão PREVENTIVA do arguido.

62/DISC.– Ao Sr. **Pedro Manuel Gomes Silva**, Dirigente da AD Carreira por factos que lhe são imputados no jogo FC Tadm/ AD Carreira, realizado no dia 28.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Iniciados Futebol 9.

Decretada a Suspensão PREVENTIVA do arguido.

63/DISC.– Ao Sr. **Vitor Rafael Lima Silva**, Dirigente da Pajeg Gondar por factos que lhe são imputados no jogo GD Souto Gondomar/ Pajeg Gondar, realizado no dia 27.04.2024, a contar para Campeonato Inter Distrital Futsal Seniores Masculinos.

64/DISC.– Ao **Aculdepe– Pereira**, por factos que lhe são imputados no jogo Aculdepe– Pereira/ ADC Bastuço S. João, agendado para o dia 27.04.2024, a contar para Campeonato Distrital Infantis Futebol 7.

ARBITRAGEM

Revogar a pena de **ADVERTÊNCIA O** ao Sr. João Filipe Ramoa Lopes, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, inserta no CO 483 de 26 de Abril de 2024.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Domingos Lucas Mendes Faria, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Cristiano Tierri Couto Cacheina, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. João Adriano Gonçalves Ribeiro, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Domingos Lucas Mendes Faria, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao Sr. Fernando Jorge Monteiro Ferreira, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea a) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **10 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. João Paulo Pereira Soares, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

Aplicar a pena de **15 dias de SUSPENSÃO** ao Sr. Nuno Manuel Oliveira Machado, árbitro dos quadros de arbitragem da AF Braga, por infração ao art.º 141 n.º2 alínea c) do Regulamento Disciplinar.

O Conselho de Disciplina da AF Braga